

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 055/2014

Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de São João do Polêsine e a empresa **E. J. Vizzotto & Cia. Ltda.** - ME para aquisição de material elétrico para iluminação pública.

Por este instrumento público, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE/RS**, com sede na Rua Guilherme Alberti, 1.631, com inscrição no CNPJ sob o nº 94.444.247/0001-40, representado pela sua Prefeita VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **E. J. Vizzotto & Cia. Ltda. - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 89.889.281/0001-99, com sede a Avenida São João, 1244, Centro, em São João do Polêsine/RS, representado pelo Sr. Junior Luiz Vizzotto, CPF nº 463.645.010-87, brasileiro, casado, comerciante, doravante denominada **CONTRATADO**, têm justo e acertado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de material elétrico, conforme adjudicação feita através do processo licitatório nº 479/2014 – Carta Convite nº 07/2014.

MATERIAL ELÉTRICO

ITEN	QUAN	UNID	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	300	m	FIO RÍGIDO 2,5 MM, PRETO	R\$ 0,90	R\$ 270,00
4	40	un	REATOR CONVENCIONAL 40 W - 1 X 40 WATTS	R\$ 15,00	R\$ 600,00
6	100	un	REATOR 250 W VAPOR DE SÓDIO A.F.P. INTERNO 220 VOLTTTS COM IGNITOR E CAPACITOR	R\$ 57,50	R\$ 5.750,00
8	100	un	LÂMPADA 70 W VAPOR DE SÓDIO ROSCA E- 27 220 VOLTTTS – TUBULAR	R\$ 14,75	R\$ 1.475,00
10	100	un	LÂMPADA 250 W VAPOR DE SÓDIO ROSCA E-40 220 VOLTTTS – TUBULAR	R\$ 21,50	R\$ 2.150,00
12	50	un	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO, COM GIRO DE 360° COM SUPORTE DE FIXAÇÃO.	R\$ 7,50	R\$ 375,00

13	30	un	LUMINÁRIA EM CHAPA DE ALUMINIO ESTAMPADO E ANODIZADO COM GRADE DE PROTEÇÃO P/ USO DE LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE ATÉ 150 W, PESCOÇO EM ALUMINIO FUNDIDO P/ BRAÇO DE 1" EXTERNO, COMPRIMENTO DE 330MM, ALTURA 140MM, LARGURA 210MM E PESO 0,600 KG, COM BRAÇO RETO DE 1" X 1 METRO DE COMPRIMENTO . MONTADA COM SOQUETE E-27.	R\$ 42,50	R\$ 1.275,00
15	100	un	CONECTOR PARALELO EM ALUMINIO FUNDIDO E COM UM (1) PARAFUSO COM ARRUELA DE PRESSÃO E PORCA 13MM GALVANIZADOS.	R\$ 1,95	R\$ 195,00
17	100	un	PARAFUSO GALVANIZADO A FOGO COM PORCA 1/2 X 25 CM.	R\$ 4,25	R\$ 425,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 12.515,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente contrato é o valor da adjudicação feita através do processo licitatório nº 479/2014 – Carta Convite nº 07/2014, no montante de **R\$ 12.515,00** (doze mil, quinhentos e quinze reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da fatura aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato

Parágrafo Único - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo de entrega dos produtos é de até 15 (quinze) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento. A entrega dos produtos deverá ser feita em horário de expediente da Administração (8h às 12h e das 13h30min às 17h30min) no seguinte endereço: Rua Guilherme Alberti, 1631, Centro.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **1011-33.90.30; 2012-33.90.30; 2014-33.90.30.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - O CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento em conformidade com a cláusula terceira do presente instrumento.

II - O CONTRATANTE, por intermédio do Setor competente, fiscalizará a entrega, competindo-lhe o direito de aceitar ou não o produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - A CONTRATADA será responsável por quaisquer transtornos, prejuízos ou danos pessoais e/ou materiais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

II - A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

III - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA estará sujeitas às seguintes penalidades:

a) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 5 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano;

c) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos.

Parágrafo Único – As multas serão calculadas sobre o montante do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é a partir da data da assinatura até o término do prazo de entrega dos produtos e do pagamento das faturas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O contrato ora celebrado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

As omissões relativas ao presente contrato serão reguladas pela legislação vigente, na forma do Artigo 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da aplicação do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.

São João do Polêsine, 16 de abril de 2014.

CONTRATANTE: **Valserina Maria Bulegon Gassen**
Prefeita Municipal

CONTRATADA: **E. J. Vizzotto & Cia. Ltda. - ME**
Contratado

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Este contrato foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Assinatura